



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

#### ETIQUETA

**data**  
**31.05.2011**

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.**

**autor**  
**Deputado Artur Bruno**

**nº do prontuário**

**1 Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global**

**Página - Anexo**

**Artigo: Meta 04,  
Estratégia 4.3**

**Parágrafo**

**Inciso**

**alínea**

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 4.4 da Meta 04 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

**4.4) Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistida, e oferta da educação bilíngue para surdos, tendo como primeira língua de instrução a Língua Brasileira de Sinais e, como segunda língua, o Português em sua modalidade escrita.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa busca reforçar o acesso para os alunos surdos do ensino em primeira opção na língua bilíngüe e como segunda opção o português, atendendo assim ao seu direito fundamental à educação. Afinal de contas é por meio da língua bilíngüe que o aluno surdo sente-se integrado ao mundo concreto, social, sem o qual, caso seja mantido a priorização do ensino em português, continuaremos marginalizando-o do efetivo aprendizado dos conteúdos pedagógicos e da própria cidadania.

Uma sociedade democrática, calcada na afirmação do pluralismo e no respeito a diversidade tem que possuir uma educação também inclusiva que seja capaz de assimilar todos aqueles que destoem do padrão dominante na sociedade. A verdade igualdade só torna-se possível ao tratar os diferentes na medida de suas diferenças e isso é particularmente verdadeiro na educação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2011

**ARTUR BRUNO  
Deputado Federal PT/CE**